

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, de 23 de maio de 2019.

Súmula: Altera e acrescenta incisos no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 29/2019, que dispões sobre o Código de Posturas e Meio Ambiente do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereadores André L. Zanatta, Celso R. Bonassi, Dorian L. Pasqualotto, Eder R. Borba, João Marcos Miotto, Lisete M. T. Engelmann, Naimar C. Schnornberger, Orselino Furigo e Valdemir Baú.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso "XI" do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 29/2009, para "IX", bem como fica acrescentado mais um inciso ao mesmo artigo, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARt. 38 - ...

IX - Sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições; (NR)
 X - Fixação de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de

X - Fixação de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias em veículos estacionados na via pública, ainda em grades e portões de imóveis comerciais e residenciais. (AC)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.

Frank Aria Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemi José Antoniolli

Segretário Geral